







FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - DIRETORIA DE PESQUISAS SOCIAIS

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC- EM/CNPq/FUNDAJ)

EDITAL (PIBIC-EM) n.º 1/2024

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio é mantido com o auxílio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou de outra instituição de fomento, e com recursos e infraestrutura da Fundação Joaquim Nabuco.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) visa a participação de estudantes, orientados por servidores(as) qualificado(as), em atividades que desenvolvam o pensamento científico, crítico e autônomo, em busca de soluções e formulação de ideias para a resolução de problemas nas diversas áreas do conhecimento. Além de despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, visa também a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.

3. O PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do Programa e é responsável pela organização e execução do processo seletivo. A Comissão é composta por quatro membros, sendo três membros componentes do referido Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio e um membro externo ao Programa, sendo consideradas as normas definidas pela Resolução Normativa N° 017/2006/CNPq (RN 017/2006).











3.2. O Processo Seletivo será realizado obedecendo ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	19 de junho de 2024
Inscrição para candidatos a orientadores	De 25 de junho até 26 de julho de 2024
Inscrição para candidatos a bolsistas	De 25 até 28 de junho de 2024
Produção de texto escrito para avaliação	31 de julho de 2024
Reunião da Comissão de Seleção	12 de agosto de 2024
Divulgação de resultado parcial	14 de agosto de 2024
Prazo para recurso	15 de agosto de 2024
Divulgação de resultado final	20 de agosto de 2024

4. PARÂMETROS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- a) As bolsas serão concedidas no âmbito do projeto "Sociolab Fundaj";
- b) Serão concedidas bolsas a estudantes do ensino médio da Escola de Referência em Ensino Médio Professor Cândido Duarte;
- c) O valor da bolsa será estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq (valor em junho de 2024: R\$ 300,00);
- d) Não é permitida a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- a) Participar das atividades do Sociolab Fundaj, as quais são realizadas de forma coletiva pelo menos uma vez na semana;
- b) Orientar a(o) bolsista, conforme as atividades a serem desenvolvidas no Sociolab Fundaj, cumprindo o planejamento construído pelo grupo;
- c) Participar como consultor(a) ad-hoc para o Programa Institucional de Iniciação Científica da Fundação Joaquim Nabuco, sempre que solicitado;











6. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

- a) Participar das atividades científicas e formativas promovidas pelo Programa;
- b) Participar dos eventos científicos promovidos pela Fundaj;
- c) Não acumular a bolsa de iniciação científica com outras do CNPq ou de outras agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino, pesquisa e extensão;
- d) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

7. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 Do(a) orientador(a):

- a) Possuir no mínimo titulação de mestre e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos registrada no Currículo Lattes;
- b) Ser servidor(a) do quadro permanente da Fundaj.

7.2 Do(a) bolsista

- a) Estar regularmente matriculado(a) no 2º ano do ensino médio, na Escola de Referência em Ensino Médio Professor Cândido Duarte, no momento da inscrição;
- b) Estar regularmente matriculado(a) na referida escola até o término da vigência da bolsa:
- c) Não possuir vínculo empregatício.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para os candidatos(as) a orientadores(as) devem ser feitas entre os dias 25 de junho e 26 de julho de 2024, com envio dos documentos abaixo indicados para o e-mail: pibic.em@fundaj.gov.br.

Documentos para inscrição de candidatos(as) a orientadores(as):

- a. Formulário de inscrição e termo de aceite em participar do projeto Sociolab Fundaj (disponível no site www.fundaj.gov.br/pibic);
- b. Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses (em formato .pdf).
- 8.2 As inscrições para os candidatos(as) a bolsistas devem ser feitas entre os dias 25 e 28 de junho de 2024, com envio dos documentos solicitados para o e-mail pibic.em@fundaj.gov.br ou impressos e entregues na secretaria do PIBIC-EM que estará temporariamente na escola no período das inscrições.

Documentos para inscrição de candidatos(as) a bolsistas:









- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Cópia/Foto do Histórico/boletim do(a) candidato(a) referente ao ano de 2023;
- c) Cópia/Foto do Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) no 2º ano do ensino médio, referente ao ano de 2024;
- d) Cópia/foto da Carteira de Identidade do(a) candidato(a);
- e) Cópia/foto do CPF do(a) candidato(a), no caso do número do CPF não constar na carteira de identidade.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção dos candidatos(as), tanto para orientador(a) quanto para bolsista, será realizada pela Comissão de Seleção de acordo com a seguinte pontuação:

a) Currículo Lattes do candidato(a) a orientador(a) (últimos três anos) – 0 a 4 pontos, assim distribuídos considerando até o limite de 3 itens por tipo:

Item	Unidade	Total
Publicação em periódico	0,3 por cada artigo publicado	
	até o limite de três	
Autoria ou organização de livro publicado	0,3 por cada livro publicado	
em editora com Conselho Editorial	ou organizado até o limite de	
	três	
Publicação de trabalho completo em anais	0,2 por produção até o limite	
de eventos científicos ou outra produção	de 3	
técnica		
Orientação de iniciação científica	0,2 por cada orientação até	
	o limite de 3	
Experiência no desenvolvimento de projetos	0,2 por projeto executado até	
de extensão com participação de estudantes	o limite de 3	
do ensino médio		
Experiência em docência de pós-graduação	0,2 por disciplina	
	ministrada até o limite	
	de 2	

Observação: A pontuação do(a) candidato(a) a orientador(a) será informada pelo(a) proponente considerando os itens registrados em seu Currículo Lattes e utilizando a tabela de critérios indicada acima.











b) Nota do candidato(a) a bolsista – 0 a 4 pontos, assim distribuídos:

Item	Unidade	Total
Nota de texto escrito sobre tema da Sociologia	multiplicada por 0,2	
Nota média do(a) histórico escolar de 2023	multiplicada por 0,2	
Média Final		

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Como critério de desempate para os(as) candidatos(as) à bolsa será considerada a idade, com o candidato mais velho tendo prioridade.
- 10.2 Como critério de desempate para os(as) candidatos(as) a orientadores será considerado, em primeiro lugar, o número de projetos de extensão com participação de estudantes do ensino médio desenvolvidos pelo candidato; e em segundo lugar o número de orientações de iniciação científica (graduação e ensino médio).

11. RESULTADOS

A divulgação dos resultados será feita no site da Fundaj (www.gov.br/fundaj) conforme cronograma (item 3.2 do edital).

12. RECURSOS

Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso por escrito enviado para o e-mail pibic@fundaj.gov.br no prazo de até 24 horas, contados a partir da divulgação do resultado conforme cronograma (item 3.2 do edital). A Comissão de Seleção não aceitará recursos enviados fora do prazo devido a dificuldades técnicas dos(as) candidatos(as).











13. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

Para implantação das bolsas, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá enviar para o e-mail pibic@fundaj.gov.br os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso PIBIC-EM/CNPq assinado pelo estudante;
- b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz preenchido e assinado por responsável legal.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq/Fundaj) reunida com a presença da maioria simples dos seus membros.

Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail pibic.em@fundaj.gov.br

Recife, 19 de junho de 2024.